



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Presidência da Câmara

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1 - A contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa abaixo:

2.2. A Contratação se faz necessária tendo em vista que a Câmara Municipal de Bocaina de Minas não possui o cargo de advogado no seu quadro de funcionários, sendo este essencial para o funcionamento legal e administrativo da Câmara.

2.3. Registra-se que a atual mesa diretora da Câmara tomou posse no dia 01/01/2025 e o contrato existente de serviços de advocacia expirou no dia 31/12/2024, ficando a atual mesa desprovida dos serviços no início da gestão.

2.4. Assim, a falta de um advogado na câmara municipal está acarretando diversos prejuízos para esta Casa tanto para a administração pública quanto para a sociedade. Inclusive, não há sequer processos licitatórios em vigência para atendimento às necessidades básicas da Câmara, tais como, combustíveis, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria, dentre outros.

2.5. Além disso, há diversos impactos negativos na ausência dos serviços de advocacia nesta Câmara, dentre os quais podem-se destacar:

2.5.1. Insegurança Jurídica: Sem orientação legal, há maior risco de decisões e ações que podem não estar em conformidade com a legislação, gerando insegurança jurídica.

2.5.2. Elaboração Deficiente de Projetos de Lei: A ausência de um advogado pode resultar em projetos de lei mal redigidos ou com lacunas legais, o que pode levar à sua rejeição ou à necessidade de revisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

2.5.3. Litígios e Demandas Judiciais: A falta de defesa jurídica pode expor a câmara a ações judiciais desnecessárias ou mal geridas, resultando em perdas financeiras e reputacionais.

2.5.4. Problemas em Licitações: Sem assessoria jurídica, as licitações podem ser conduzidas de maneira inadequada, gerando questionamentos legais e possíveis anulações.

2.5.5. Falta de Capacitação: A ausência de um profissional jurídico impede a capacitação de servidores em questões legais, o que pode levar a erros administrativos.

2.5.6. Diminuição da Transparência: Sem um advogado, a câmara pode ter dificuldades em seguir procedimentos legais que garantam a transparência e a accountability, afetando a confiança da população.

2.5.8. Risco de Crimes de Responsabilidade: A falta de orientação pode levar os vereadores a cometerem atos que resultem em crimes de responsabilidade, com consequências legais severas.

2.6. Esses prejuízos podem comprometer a eficiência, a transparência e a credibilidade da câmara municipal, afetando a governança e o atendimento às necessidades da população.

2.7. Diante de todo o exposto, solicito que a presente contratação seja realizada em caráter de urgência, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, somente para o prazo de 60 (sessenta) dias, prazo este suficiente para busca da solução mais adequada para a estruturação do serviço de advocacia nesta Câmara.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para amês Câmara Municipal de Bocaina de Minas		02

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 15 de janeiro de 2025, tendo em vista que não há nenhum advogado contratado para a Câmara Municipal.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Fiscal e Gestor: Raimundo Nonato Diniz.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Bocaina de Minas, 09/01/2025

TÂNIA VANI BEMFICA

Presidente da Câmara